



L E I nº 465

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE UM SINAL SEMAFÓRICO**

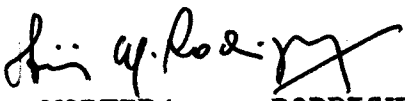
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a adquirir e instalar, no corrente ano, em local que /
designar, um sinal semafórico no valor de R\$.1.250.000 (um
milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da pre--
sente Lei correrão por verba própria do Orçamento vigente*
3140-03 - ENCARGOS DIVERSOS - Letra "K".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 27 DE SETEMBRO DE 1 965


EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL